

**PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA**

**PROJETO DE LEI Nº: 177/2020**

**AUTOR: DEPUTADA BETÂNIA ALMEIDA**

**EMENTA:** “DETERMINA A COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS CASOS SUSPEITOS DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEFICIENTES NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

---

**DESPACHO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Estadual Betânia Almeida que “determina a comunicação obrigatória dos casos suspeitos de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças, adolescentes, idosos e deficientes na forma que especifica e dá outras providências.”

Esse Projeto de Lei obteve parecer pela inconstitucionalidade na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em reunião do dia 27 de abril de 2021. A autora foi notificada pelo Memorando n. 144/2021-CCJ, nos termos do § 2º do art. 211 do Regimento Interno desta Casa, mas não interpôs recurso contra o parecer dentro do prazo regimental.

Em razão do exposto acima e do caráter terminativo do parecer pela inconstitucionalidade proferida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, **encaminhe-se o Projeto de Lei nº 177/2020 ao arquivo.**

Palácio Antônio Martins, 23 de junho de 2021.

Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima